

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI  
COLEGIADO DE CURSO DE FISIOTERAPIA**

**RESOLUÇÃO nº 008 – Colegiado de Curso de Fisioterapia  
de 28 de abril de 2020.**

*Aprova o cronograma de retorno do funcionamento da  
Clínica Escola de Fisioterapia e estabelece normas de  
conduta de atendimento.*

Considerando a Resolução nº105 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus.

Considerando a Comunicação Interna nº101/2020 da reitoria, que solicita proposta para retorno das atividades práticas de estágio.

Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste curso de fisioterapia, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

O Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 078/2018, em conformidade com o Regimento Geral e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 28 de abril de 2020, respaldado pelo Conselho do Curso de Fisioterapia:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o retorno do funcionamento da Clínica Escola de Fisioterapia a partir do dia 11 de maio;

**Art. 2º.** A Clínica deverá ser submetida à limpeza diária, com água e sabão, em todas as superfícies e objetos laváveis, conforme recomendação do Ministério da Saúde e da ANVISA;

**Art. 3º.** Os objetos e superfícies não laváveis deverão ser desinfetados com hipoclorido ou álcool 70% antes e após os horários de atendimento;

**Art. 4º.** Maçanetas, interruptores e torneiras deverão ser submetidos à limpeza periódica com álcool 70%;

**Art. 5º.** Os estagiários só poderão iniciar suas atividades com o uso de máscaras de proteção, fornecido pela UnirG, caso portem máscaras artesanais, as mesmas poderão ser utilizadas visando o uso racional das mesma;

**Art. 6º.** O ingresso de qualquer indivíduo à Clínica Escola – supervisores, funcionários, acadêmicos e pacientes - só ocorrerá após a devida assepsia das mãos com álcool em gel 70%, que será fornecido na entrada da Clínica;

**Art. 7º.** Todos indivíduos, ao entrarem na Clínica Escola de Fisioterapia, serão submetidos a mensuração da temperatura corporal por meio de câmera termográfica presente no setor;

**Art. 8º.** Os supervisores de estágio deverão orientar seus acadêmicos a lavarem as mãos constantemente, e sempre que possível e necessário, utilizar luvas de procedimento em determinados pacientes;

**Art. 9º.** Os supervisores deverão orientar os atendimentos, sempre que possível, por telemonitoramento ou teleconsulta, com fulcro na Resolução nº 516 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de 20 de março de 2020;

**§1º.** O Telemonitoramento consiste no acompanhamento à distância, de paciente atendido previamente de forma presencial, por meio de aparelhos tecnológicos. Nesta modalidade o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional pode utilizar métodos síncronos e assíncronos, como também deve decidir sobre a necessidade de encontros presenciais para a reavaliação, sempre que necessário, podendo o mesmo também ser feito, de comum acordo, por outro Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional local.

**§2º.** A Teleconsulta consiste na consulta clínica registrada e realizada pelo Fisioterapeuta à distância.

**Art. 10º.** Supervisores, funcionários e estagiários e que apresentarem sintomas como febre, cansaço e tosse seca serão temporariamente afastados.

**Art. 11º.** Gestantes, indivíduos com mais de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, obesidade (IMC >30), cardiopatia, diabetes mellitus e afecções que deprimam o sistema imunológico serão afastados das atividades da Clínica Escola de Fisioterapia.

**Art. 12º.** Será proibido o uso constante de tablets e smartphones nas dependências da clínica escola, salvo em situações de teleconsulta ou telemonitoramento.

**Art. 13º.** O número de indivíduos totais dentro da clínica escola será limitado à 30 (trinta) com monitoramento constante dos supervisores a fim de evitar aglomeração nos setores da clínica, devendo os atendimentos ocorrer de forma distanciada entre os acadêmicos e com utilização de todas as dependências da Clínica Escola.

**Art. 14º.** Todos os acadêmicos estagiários e supervisores de estágio deverão passar por uma capacitação sobre o uso de EPIs e procedimentos assépticos antes do retorno às práticas de estágio.

**Art. 15º.** O retorno às atividades será realizado com base em novo cronograma – anexo – a fim de integralizar as 360 horas de estágio da disciplina.

**Art. 16º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 17º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho de Curso de Fisioterapia, 28 de abril de 2020.

**GEOVANE ROSSONE REIS**  
Coordenador do Curso de Fisioterapia  
Portaria/Reitoria nº 078/2018

### CRONOGRAMA – ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Considerando o cronograma de Estágio deste Curso de Fisioterapia, que contempla 360 horas de estágio curricular obrigatório aos acadêmicos matriculados no Estágio Supervisionado I, que ocorre integralmente nas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia.

Considerando que as atividades de estágio foram suspensas em 16 de março de 2020.

Considerando que os estagiários já cumpriram 150 horas presenciais de estágio a data da suspensão do estágio, restando 210 horas para a integralização da disciplina.

Damos exposição, através deste cronograma, a proposta de retorno do funcionamento da Clínica Escola de Fisioterapia para a integralização da carga horária da matriz curricular da disciplina de Estágio Supervisionado I:

<b>Segunda 5 horas</b>	<b>Terça 6 horas</b>	<b>Quarta 6 horas</b>	<b>Quinta 6 horas</b>	<b>Sexta 1 hora</b>	<b>Sábado 6 horas</b>	<b>Horas Acumuladas</b>
11/05	12/05	13/05	14/05	15/05	16/05	30h
18/05	19/05	20/05	21/05	22/05	23/05	60h
25/05	26/05	27/05	28/05	29/05	30/05	90h
01/06	02/06	03/06	04/06	05/06	06/06	120h
08/06	09/06	10/06	11/06 FERIADO	12/06	13/06 FERIADO	138h
15/06	16/06	17/06	18/06	19/06	20/06	168h
22/06	23/06	24/06	25/06	26/06	27/06	198h
29/06	30/06					<b>210h</b>

Com base no cronograma acima, com distribuição de estágio no período matutino, incluindo os sábados letivos, a disciplina de Estágio Supervisionado I finalizará em 30 de junho, integralizando 360 horas.

**GEOVANE ROSSONE REIS**  
Coordenador do Curso de Fisioterapia  
Portaria/Reitoria nº 078/2018